



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência – Departamento de Precatórios

**Entidade: ESTADO DE GOIÁS - Opção Regime Especial**

## **CERTIDÃO NARRATIVA**

Certificamos para os devidos fins, que o **ESTADO DE GOIÁS**, está inserido no Regime Especial para pagamento de precatórios nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 15.12.2017, sendo que anteriormente encontrava-se inserto no Regime Especial, nos termos da Emenda Constitucional nº 062, de 09 de dezembro de 2009, por meio do Decreto nº 7.076/2010, de 10 de março de 2010, optando pela forma de pagamento em 15 (quinze) anos, nos termos do art. 97, § 1º, II, do ADCT, conforme constante no Processo de Opção nº 3358488.

Certificamos, finalmente, que o **ESTADO DE GOIÁS** encontra-se regular quanto aos repasses mensais **até o mês de julho do exercício orçamentário do ano de 2019**, não se encontrando em mora com o Regime Especial, no qual está inserido.

A presente é expressão da verdade, razão pela qual firmamos e assinamos.

Goiânia, 15 de agosto de 2019.

**Uires Gomes Rodrigues**  
Assessor Jurídico Precatórios  
DEPRE/TJGO

**F. A. de Aragão Fernandes**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
TJGO

**Obs.: Certidão válida até 31.08.2019.**

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 243651997254 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201807000116810

**UIRES GOMES RODRIGUES**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2019 às 17:54

**FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES**

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES

Assinatura CONFIRMADA em 16/08/2019 às 09:20